ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Lei nº **203/05**

Bernardo Sayão-TO, 12 de abril de 2005.

AUTORIZA O EXECUTIVO E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS A FIRMAR CONVÊNIO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, Estado do Tocantins aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° -Ficam o Executivo e Servidores Públicos Municipal, autorizados a firmar convênio com a caixa econômica Federal, visando a concessão de empréstimos, sob garantia de consignação em folha de pagamentos, aos Servidores públicos do Município de Bernardo Sayão-TO.

Art. 2° – As normas e condições da celebração do convênio entre os Órgãos – Executivo e Servidores Públicos Municipal – e a Caixa Econômica Federal, ficarão consignadas no próprio convenio a ser firmado, ou, em termo próprio, pelo qual se possibilitará empréstimos aos servidores públicos do Município de Bernardo Sayão.

Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° – Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se e publique-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Bernardo Sayão-TO, aos 12 dias do mês de abril de 2005.

MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO
Prefeita Municipal

OSVALDO DIAS DA SILVA
Secretario administrativo do Município